INSTRUMENTO PARTICULAR CONJUNTO DE ABERTURA DE SÉRIE E EMISSÃO DE COTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS SÊNIOR EXODUS INSTITUCIONAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 61.385.893/0001-25

Por este instrumento particular,

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira devidamente autorizada e habilitada pela CVM à administração de fundos de investimento por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Pinheiro, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, neste ato representada de acordo com seu estatuto social ("Administradora"); e

NOVA S.R.M. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS E FINANÇAS S.A., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Cleveland, nº 509, 4º andar, Campos Elíseos inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.504.852/0001-32, autorizada a realizar a prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 11.179, datado de 23 de julho de 2010 ("Gestora", e em conjunto com a Administradora, os "Prestadores de Serviços Essenciais").

CONSIDERANDO QUE:

(i) o Artigo 24-B do Regulamento do Fundo autoriza a emissão de Cotas de Subclasses Sênior e Subordinada Júnior da Classe Única até o limite do Patrimônio Autorizado, independentemente de deliberação em Assembleia Especial de Cotistas;

(ii) as emissões podem ocorrer por meio da abertura de uma ou mais séries, conforme critérios definidos pela Gestora e autorizados pela Administradora;

(iii) as características específicas de cada série são disciplinadas nos respectivos Apêndices ao Regulamento;

A administradora a pedido da gestora **RESOLVE**:

a) Aprovar a 1ª (primeira) emissão da 7ª (sétima) série de cotas da subclasse Sênior do Fundo conforme características descritas no Suplemento (Anexo I) constante neste instrumento;

b) Aprovar a 1ª (primeira) emissão da 8ª (oitava) série de cotas da subclasse Sênior do Fundo conforme características descritas no Suplemento (Anexo II) constante neste instrumento;

c) Aprovar a 1ª (primeira) emissão da 9ª (nona) série de cotas da subclasse Sênior do Fundo conforme características descritas no Suplemento (Anexo III) constante neste instrumento;

d) Aprovar a 3ª (terceira) emissão de cotas da subclasse Subordinada Júnior do Fundo conforme características descritas no Suplemento (Anexo IV) constante neste instrumento.

A abertura das Séries e emissões de cotas objeto do presente IPA encontram-se integralmente compreendidas dentro do limite do Patrimônio Autorizado previsto no Artigo 24-B do Regulamento do Fundo.

A realização das emissões ora aprovadas independe de deliberação em Assembleia Especial de Cotistas.

São Paulo, 10 de julho de 2026.

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora

NOVA S.R.M. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS E FINANÇAS S.A.

Gestora

ANEXO I

APÊNDICE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 7ª (SÉTIMA) SÉRIE DE COTAS SENIORES DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS SÊNIOR EXODUS INSTITUCIONAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ nº 61.385.893/0001-25

Apêndice ao Regulamento para a 1ª (primeira) emissão da 7ª (sétima) série de Cotas Seniores do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS SÊNIOR EXODUS INSTITUCIONAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), realizada nos termos do seu Regulamento, conforme as seguintes características:

a) **Nomenclatura:** 7ª Série da Subclasse de Cota Sênior

b) **Subclasse:** Sênior

c) **Emissão:** 1ª (Primeira)

d) **Série:** 7ª (Sétima)

e) **Forma de colocação:** Oferta pública de distribuição com registro obtido de forma automática, nos termos do artigo 26, inciso VII, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160").

f) **Data da Emissão:** será a data da integralização de Cotas Seniores ("Data de Emissão").

g) **Quantidade de Cotas:** até 200.000 (duzentas mil) cotas, observado que a quantidade a ser alocada na 1ª emissão da 7ª (sétima), da 8ª (oitava) e 9ª (nona) séries de Cotas Seniores será definida em sistema de vasos comunicantes ("Sistema de Vasos Comunicantes"). De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, a quantidade de Cotas Seniores emitidas na 7ª (sétima), da 8ª (oitava) e 9ª (nona) séries deverá ser abatida da quantidade total de Cotas Seniores da 7ª (sétima), da 8ª (oitava) e 9ª (nona) séries, conforme o caso, determinando, deste modo, a quantidade a ser alocada na outra série.

h) **Valor unitário da Cota:** O valor da cota para integralização será de R$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão, sendo que, o valor da cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A

data da aplicação e o valor da cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.

i) **Valor total da oferta:** Até R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

j) **Aplicação mínima:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

k) **Prazo de colocação:** 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do anúncio de início de distribuição, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM nº 160.

l) **Amortizações:** Mensais durante os últimos 3 (três) meses do prazo total da Série, ou seja, do 22º (vigésimo segundo) mês até o 24º (vigésimo quarto) mês, conforme cronograma abaixo, contadas da data da primeira integralização, pelo valor da cota do dia, observando o critério de amortização de principal + juros:

22º mês	23º mês	24º mês
1/3	**1/2**	**1/1**

m) **Prazo de duração e Resgate:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da primeira integralização de Cotas. Sendo que no 24º (vigésimo quarto) mês ocorrerá o resgate integral das cotas (1/1), com o pagamento no mesmo dia do mês que ocorreu a primeira integralização de cotas da série, pelo valor da cota do dia, encerrando-se a referida série de cotas.

n) **Remuneração alvo:** CDI + 3,00% (três por cento) ao ano.

o) **Juros Remuneratórios:** serão pagos trimestralmente, a contar da primeira data de integralização de Cotas.

p) **Forma de Integralização:** A integralização das Cotas Seniores desta Série poderá ser realizada **à vista**, no momento da subscrição, ou **por meio de chamadas de capital** a serem efetuadas pela Gestora, de acordo com a necessidade de recursos do Fundo, observado o Valor total da oferta. Os investidores deverão formalizar sua intenção de investimento por meio da assinatura de Boletim de

Subscrição, comprometendo-se a integralizar o montante subscrito conforme cronograma de chamadas de capital a ser definido e comunicado pela Gestora.

A cada chamada de capital, o valor da integralização será calculado com base no valor da cota do dia da efetiva disponibilização dos recursos pelo investidor, nos termos do Regulamento. O investidor será notificado previamente para efetuar a respectiva integralização.

O não atendimento à chamada de capital poderá ensejar a aplicação de penalidades e/ou o cancelamento parcial ou total do compromisso de subscrição, conforme previsto no Boletim de Subscrição e no Regulamento do Fundo.

q) Custo de distribuição: conforme o *"Contrato de Prestação de Serviços de Distribuição de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios"*.

r) Intermediária líder da oferta: Nova S.R.M. Administração de Recursos e Finanças S.A. A Intermediária líder não fará jus a remuneração.

s) Público-alvo: investidores profissionais.

São Paulo/SP, 10 de julho de 2026.

_____

FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS SÊNIOR EXODUS INSTITUCIONAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

ANEXO II

APÊNDICE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 8ª (OITAVA) SÉRIE DE COTAS SENIORES DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS SÊNIOR EXODUS INSTITUCIONAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ nº 61.385.893/0001-25

Apêndice ao Regulamento para a 1ª (primeira) emissão da 8ª (oitava) série de Cotas Seniores do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS SÊNIOR EXODUS INSTITUCIONAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), realizada nos termos do seu Regulamento, conforme as seguintes características:

a) Nomenclatura: 8ª Série da Subclasse de Cota Sênior

b) Subclasse: Sênior

c) Emissão: 1ª (Primeira)

d) Série: 8ª (Oitava)

e) Forma de colocação: Oferta pública de distribuição com registro obtido de forma automática, nos termos do artigo 26, inciso VII, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160").

f) Data da Emissão: será a data da integralização de Cotas Seniores ("Data de Emissão").

g) Quantidade de Cotas: até 200.000 (duzentas mil) cotas, observado que a quantidade a ser alocada na 1ª emissão da 7ª (sétima), da 8ª (oitava) e 9ª (nona) séries de Cotas Seniores será definida em sistema de vasos comunicantes ("Sistema de Vasos Comunicantes"). De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, a quantidade de Cotas Seniores emitidas na 7ª (sétima), da 8ª (oitava) e 9ª (nona) séries deverá ser abatida da quantidade total de Cotas Seniores da 7ª (sétima), da 8ª (oitava) e 9ª (nona) séries, conforme o caso, determinando, deste modo, a quantidade a ser alocada na outra série.

h) Valor unitário da Cota: O valor da cota para integralização será de R$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão, sendo que, o valor da cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A

data da aplicação e o valor da cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.

i) **Valor total da oferta:** Até R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

j) **Aplicação mínima:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

k) **Prazo de colocação:** 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do anúncio de início de distribuição, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM nº 160.

l) **Amortizações:** Mensais durante os últimos 6 (seis) meses do prazo total da Série, ou seja, do 31º (trigésimo primeiro) mês até o 36º (trigésimo sexto) mês, conforme cronograma abaixo, contadas da data da primeira integralização, pelo valor da cota do dia, observando o critério de amortização de principal + juros:

31º mês	32º mês	33º mês	34º mês	35º mês	36º mês
1/6	**1/5**	**1/4**	**1/3**	**1/2**	**1/1**

m) **Prazo de duração e Resgate:** 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da primeira integralização de Cotas. Sendo que no 36º (trigésimo sexto) mês ocorrerá o resgate integral das cotas (1/1), com o pagamento no mesmo dia do mês que ocorreu a primeira integralização de cotas da série, pelo valor da cota do dia, encerrando-se a referida série de cotas.

n) **Remuneração alvo:** CDI + 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano.

o) **Juros Remuneratórios:** serão pagos trimestralmente, a contar da primeira data de integralização de Cotas.

p) **Forma de Integralização:** A integralização das Cotas Seniores desta Série poderá ser realizada **à vista**, no momento da subscrição, ou **por meio de chamadas de capital** a serem efetuadas pela Gestora, de acordo com a necessidade de recursos do Fundo, observado o Valor total da oferta. Os investidores deverão formalizar sua intenção de investimento por meio da assinatura de Boletim de

Subscrição, comprometendo-se a integralizar o montante subscrito conforme cronograma de chamadas de capital a ser definido e comunicado pela Gestora.

A cada chamada de capital, o valor da integralização será calculado com base no valor da cota do dia da efetiva disponibilização dos recursos pelo investidor, nos termos do Regulamento. O investidor será notificado previamente para efetuar a respectiva integralização.

O não atendimento à chamada de capital poderá ensejar a aplicação de penalidades e/ou o cancelamento parcial ou total do compromisso de subscrição, conforme previsto no Boletim de Subscrição e no Regulamento do Fundo.

q) Custo de distribuição: conforme o *"Contrato de Prestação de Serviços de Distribuição de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios"*.

r) Intermediária líder da oferta: Nova S.R.M. Administração de Recursos e Finanças S.A. A Intermediária líder não fará jus a remuneração.

s) Público-alvo: investidores profissionais.

São Paulo/SP, 10 de julho de 2026.

_____

FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS SÊNIOR EXODUS INSTITUCIONAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

ANEXO III

APÊNDICE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 9ª (NONA) SÉRIE DE COTAS SENIORES DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS SÊNIOR EXODUS INSTITUCIONAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ nº 61.385.893/0001-25

Apêndice ao Regulamento para a 1ª (primeira) emissão da 9ª (nona) série de Cotas Seniores do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS SÊNIOR EXODUS INSTITUCIONAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), realizada nos termos do seu Regulamento, conforme as seguintes características:

a) Nomenclatura: 9ª Série da Subclasse de Cota Sênior

b) Subclasse: Sênior

c) Emissão: 1ª (Primeira)

d) Série: 9ª (Nona)

e) Forma de colocação: Oferta pública de distribuição com registro obtido de forma automática, nos termos do artigo 26, inciso VII, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160").

f) Data da Emissão: será a data da integralização de Cotas Seniores ("Data de Emissão").

g) Quantidade de Cotas: até 200.000 (duzentas mil) cotas, observado que a quantidade a ser alocada na 1ª emissão da 7ª (sétima), da 8ª (oitava) e 9ª (nona) séries de Cotas Seniores será definida em sistema de vasos comunicantes ("Sistema de Vasos Comunicantes"). De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, a quantidade de Cotas Seniores emitidas na 7ª (sétima), da 8ª (oitava) e 9ª (nona) séries deverá ser abatida da quantidade total de Cotas Seniores da 7ª (sétima), da 8ª (oitava) e 9ª (nona) séries, conforme o caso, determinando, deste modo, a quantidade a ser alocada na outra série.

h) Valor unitário da Cota: O valor da cota para integralização será de R$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão, sendo que, o valor da cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A

data da aplicação e o valor da cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.

i) **Valor total da oferta:** Até R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

j) **Aplicação mínima:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

k) **Prazo de colocação:** 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do anúncio de início de distribuição, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM nº 160.

l) **Amortizações:** Mensais durante os últimos 6 (seis) meses do prazo total da Série, ou seja, do 43º (quadragésimo terceiro) mês até o 48º (quadragésimo oitavo) mês, conforme cronograma abaixo, contadas da data da primeira integralização, pelo valor da cota do dia, observando o critério de amortização de principal + juros:

43º mês	44º mês	45º mês	46º mês	47º mês	48º mês
1/6	**1/5**	**1/4**	**1/3**	**1/2**	**1/1**

m) **Prazo de duração e Resgate:** 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da primeira integralização de Cotas. Sendo que no 48º (quadragésimo oitavo) mês ocorrerá o resgate integral das cotas (1/1), com o pagamento no mesmo dia do mês que ocorreu a primeira integralização de cotas da série, pelo valor da cota do dia, encerrando-se a referida série de cotas.

n) **Remuneração alvo:** CDI + 4,00% (quatro por cento) ao ano.

o) **Juros Remuneratórios:** serão pagos trimestralmente, a contar da primeira data de integralização de Cotas.

p) **Forma de Integralização:** A integralização das Cotas Seniores desta Série poderá ser realizada **à vista**, no momento da subscrição, ou **por meio de chamadas de capital** a serem efetuadas pela Gestora, de acordo com a necessidade de recursos do Fundo, observado o Valor total da oferta. Os investidores deverão formalizar sua intenção de investimento por meio da assinatura de Boletim de

Subscrição, comprometendo-se a integralizar o montante subscrito conforme cronograma de chamadas de capital a ser definido e comunicado pela Gestora.

A cada chamada de capital, o valor da integralização será calculado com base no valor da cota do dia da efetiva disponibilização dos recursos pelo investidor, nos termos do Regulamento. O investidor será notificado previamente para efetuar a respectiva integralização.

O não atendimento à chamada de capital poderá ensejar a aplicação de penalidades e/ou o cancelamento parcial ou total do compromisso de subscrição, conforme previsto no Boletim de Subscrição e no Regulamento do Fundo.

q) **Custo de distribuição:** conforme o *"Contrato de Prestação de Serviços de Distribuição de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios"*.

r) **Intermediária líder da oferta:** Nova S.R.M. Administração de Recursos e Finanças S.A. A Intermediária líder não fará jus a remuneração.

s) **Público-alvo:** investidores profissionais.

São Paulo/SP, 10 de julho de 2026.

_____

FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS SÊNIOR EXODUS INSTITUCIONAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

ANEXO IV

TERMO DA 3ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS SÊNIOR EXODUS INSTITUCIONAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ nº 61.385.893/0001-25

A 3ª (terceira) Emissão de Cotas Subordinadas Júnior do FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS SÊNIOR EXODUS INSTITUCIONAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA, ("Fundo"), a serem emitidas nos termos do seu Regulamento, terá as seguintes características:

a) Nomenclatura: Cotas Subordinadas Júnior

b) Subclasse: Subordinada Júnior

c) Emissão: 3ª (Terceira)

d) Forma de colocação: via Resolução CVM nº 160 – Rito Automático

e) Data da emissão: será a data da integralização de Cotas Subordinadas;

f) Valor unitário da Cota: R$ 1.000,00 (um mil reais);

g) Valor total da oferta: até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

h) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado: o saldo não colocado poderá ser cancelado;

i) Intermediária líder da oferta: será a Gestora do Fundo;

j) Taxa de Distribuição: pelos serviços de distribuição de Cotas Subordinadas do Fundo não será devido remuneração à Gestora;

k) Público-alvo: investidores profissionais.

Os termos utilizados neste Termo, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 10 de julho de 2026.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS SÊNIOR EXODUS INSTITUCIONAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA